



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
FAZENDA MARCO ISLA CUE

CPF [REDACTED]

PERÍODO
25/08/2020 a 29/10/2020



LOCAL: IGUATEMI - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 23° 19' 10" e W 054° 35' 31"

ATIVIDADE: 0210-1/01 Cultivo de Eucalipto



ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO..... | 03 |
| II - PERÍODO DA AÇÃO..... | 03 |
| III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL..... | 03 |
| IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR..... | 04 |
| V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO | 04 |
| VI - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS..... | 04 |
| VII - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA..... | 04 |
| VIII - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO..... | 05 |
| IX - SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO | 06 |
| X - TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO..... | 06 |
| XI - CONCLUSÃO..... | 06 |
| <u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u> | <u>07</u> |
| <u>ANEXO I</u> NOTIFICAÇÃO SST Nº 02092020/026816/SRTB-MS/STRAB/SEPRT-ME Contrato de Parceria Rural e Extração e Beneficiamento de Madeira de eucalipto; Inscrição Estadual [REDAZIDA] | 08 |
| <u>ANEXO II</u> Auto de Infração..... | 21 |

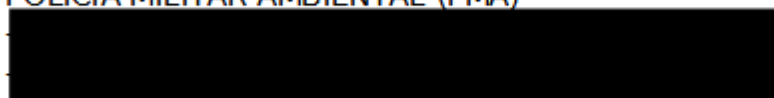


I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MS



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



II - PERÍODO DA AÇÃO

25 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada em atendimento ao OFÍCIO Nº 3816, de 31-07-2020, com notícia de irregularidade cadastrada na Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, via peticionamento eletrônico, Procedimento Preparatório PRT24ª Região nº 000169.2020.24.00 1/3, nos seguintes termos:

“Em uma fazenda, pessoal sem registro, total de 10 funcionários; Havia 3 morando lá com família, em barracos precários, e hoje ainda há 2 funcionários morando no local; Os outros 08 estão na cidade; O transporte é feito em um caminhão precário, sem vidros, sem segurança. A alimentação é do próprio bolso dos funcionários. A situação é essa já faz tempo. Há funcionários no local há 05 meses, mas também há funcionários 2 anos (varia entre poucos meses até 2 anos); Não tem EPI, o empregador não fornece; Houve um acidente no percurso onde o funcionário, indo de moto, quebrou perna e mão; o patrão não deu nenhuma assistência. O acidente ocorreu faz em torno de 20 dias. O lugar é bom, mas há essas diversas questões que o patrão, Sr. [REDAZIDA] não resolve; Nunca foi assinado holerite. O patrão possui 2 propriedades; na segunda propriedade, trabalha com toras, e possui mais funcionários. O transporte de alguns é feito pelo próprio funcionário. Alguns até tem um transporte precário, mas de outros é do próprio bolso. Os funcionários tem medo de denunciar.”



IV - QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDAZÃO]
CPF: [REDAZÃO]
CNAE: 0210-1/01 Cultivo de Eucalipto
ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA [REDAZÃO]
[REDAZÃO]

V - LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA MARCO ISLA CUÊ, ZONA RURAL, IGUATEMI, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

DA SEDE

S 23° 20' 26" e W 054° 36' 42"

DA FRENTE DE TRABALHO

S 23° 19' 11" e W 054° 35' 35"

VI - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

| ID | Nº AUTO | EMENTA | CAPITULAÇÃO | INFRAÇÃO |
|----|-----------------|--|--|----------|
| 1 | 219771760017752 | Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da CLT, com redação da Lei 13.467/17 | Admitir, ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte | |

VII - ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

De acordo com o Contrato de Parceria Rural e Extração e Beneficiamento de Madeira de Eucalipto, o empregador é o PARCEIRO OUTORGADO de área de 1.300 (um mil e trezentos hectares), onde desenvolve a atividade de extração de madeira de eucalipto.

No curso da ação fiscal, os trabalhadores identificados executavam os serviços de corte de madeira e controle de pragas na plantação de eucalipto.



VIII - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

| | |
|--|----------|
| EMPREGADOS ALCANÇADOS | 07 |
| REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL | 07 |
| RESGATADOS - TOTAL | 00 |
| MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL | 00 |
| MULHERES (RESGATADAS) | 00 |
| ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS) | 00 |
| ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS) | 00 |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS | 00 |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL | 00 |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS | 00 |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS - MULHERES - RESGATADAS | 00 |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS) | 00 |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS - ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS) | 00 |
| GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO | 00 |
| VALOR BRUTO DAS RESCISÕES | R\$ 0,00 |
| VALOR LÍQUIDO RECEBIDO | R\$ 0,00 |
| VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL | R\$ 0,00 |
| Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS | 01 |
| TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS | 00 |
| TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS | 00 |
| TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO | 00 |
| PRISÕES EFETUADAS | 00 |
| CTPS EMITIDAS | 00 |



IX – SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

A ação fiscal teve início no dia 24-08-2020, com deslocamento do grupo de fiscalização, via terrestre e inspeção em 2 (dois) canteiros de obras, para construção de aviários, no município de Sidrolândia, MS.

No dia 25-08-2020, por volta das 14 horas, iniciamos o procedimento fiscal na FAZENDA MARCO ISLA CUÊ, IGUATEMI, MS, ocasião em que inspecionamos as frentes de trabalho de controle de formigas e de corte mecanizado de eucalipto. Na sequência, diligenciamos até o local em que se encontravam edificadas as áreas de vivência disponibilizadas aos trabalhadores.

Na oportunidade, inobstante a manutenção da informalidade em relação a todos os trabalhadores em atividade, que motivou a lavratura do auto de infração 21.977.176-6, não restaram caracterizadas condições análogas às de escravo.

X – TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO DO TRABALHO

No dia 02/09/2020, em observação ao disposto no artigo 23, inciso III, do Decreto 4552 (DOU, Seção 1, 30-12-2002, p. 4), emitiu-se a NOTIFICAÇÃO SST Nº 02092020/026816/SRTB-MS/STRAB/SEPRT-ME.

XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, concluímos que os trabalhadores NÃO estavam submetidos a condições degradantes de trabalho.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 30 de dezembro de 2020.